



DECRETO Nº 134, DE 09 DE JULHO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADINHO	
Nº DE PROTOCOLO CMB - 00624	
DATA / HORA 15/07/2025 - 09:32	SECRETARIA <i>[Assinatura]</i>

“Estabelece o trâmite obrigatório dos Termos de Ajustamento de Conduta – TACs pela Procuradoria Geral do Município para análise jurídica.”

O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o controle jurídico, a regularidade formal e a segurança institucional nos ajustes celebrados pelo Município de Brumadinho,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que todos os Termos de Ajustamento de Conduta – TACs, em que o Município de Brumadinho figure como parte, deverão, obrigatoriamente, ser encaminhados à Procuradoria Geral do Município – PGM, antes da assinatura, para análise e emissão de parecer jurídico acerca da regularidade formal do instrumento.

Art. 2º O encaminhamento à Procuradoria Geral do Município – PGM deverá ser feito pelo setor de origem, acompanhado de toda a documentação pertinente, especialmente:

- I. Minuta do TAC;
- II. Documentação que fundamenta a celebração do acordo;
- III. Identificação das partes envolvidas;
- IV. Outros documentos que forem necessários à completa análise jurídica.

Art. 3º A Procuradoria Geral do Município terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da documentação completa, para a emissão do parecer jurídico e devolução ao setor de origem.



§1º O prazo de que trata o *caput* poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada pela PGM.

§2º O setor de origem será informado, formalmente, em caso de prorrogação do prazo.

Art. 4º O descumprimento desta norma poderá ensejar a responsabilização funcional, nos termos da legislação aplicável, diante da possível nulidade dos atos praticados sem a devida análise jurídica.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, 09 de julho de 2025.

Gabriel Augusto Parreiras

Prefeito Municipal

